



RELATÓRIO SEMESTRAL - OUVIDORIA

Jan/Jun - 2024

Página 1 de 3.

1. PLATAFORMA ÚNICA DE REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES

A Ouvidoria/SIC – IMBEL, a partir de 01 de maio de 2021, utiliza a Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação “Plataforma Fala.BR” (<https://falabr.cgu.gov.br>) como plataforma única de registros de manifestações, nos termos do art.16 do Decreto nº 9.492, de 2018.

A plataforma informatizada resulta da integração entre o e-Ouv e o e-Sic e permite aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas, solicitações de simplificação (Simplifique) e manifestações de ouvidoria em único local, a partir de único cadastro.

O acesso à informação não é considerado nos Decretos nº 9.492/2018 e no nº 9.094/2017, como um dos tipos de manifestação; todavia, neste relatório, o termo “manifestação” será utilizado indistintamente a fim de facilitar o controle e a explanação sobre cada tipo, em conformidade com o apregoado pela CGU.

2. DEMANDAS RECEBIDAS NO SEMESTRE

2.1. Por natureza.

Este relatório estatístico semestral, referente ao período compreendido entre os meses de janeiro a junho de 2024, contendo dados quantitativos sobre as manifestações de Ouvidoria, tais como: Solicitações, Reclamações, Sugestões, Denúncias, Elogios, Comunicações, e Simplifique, além dos pedidos de acesso à informação.

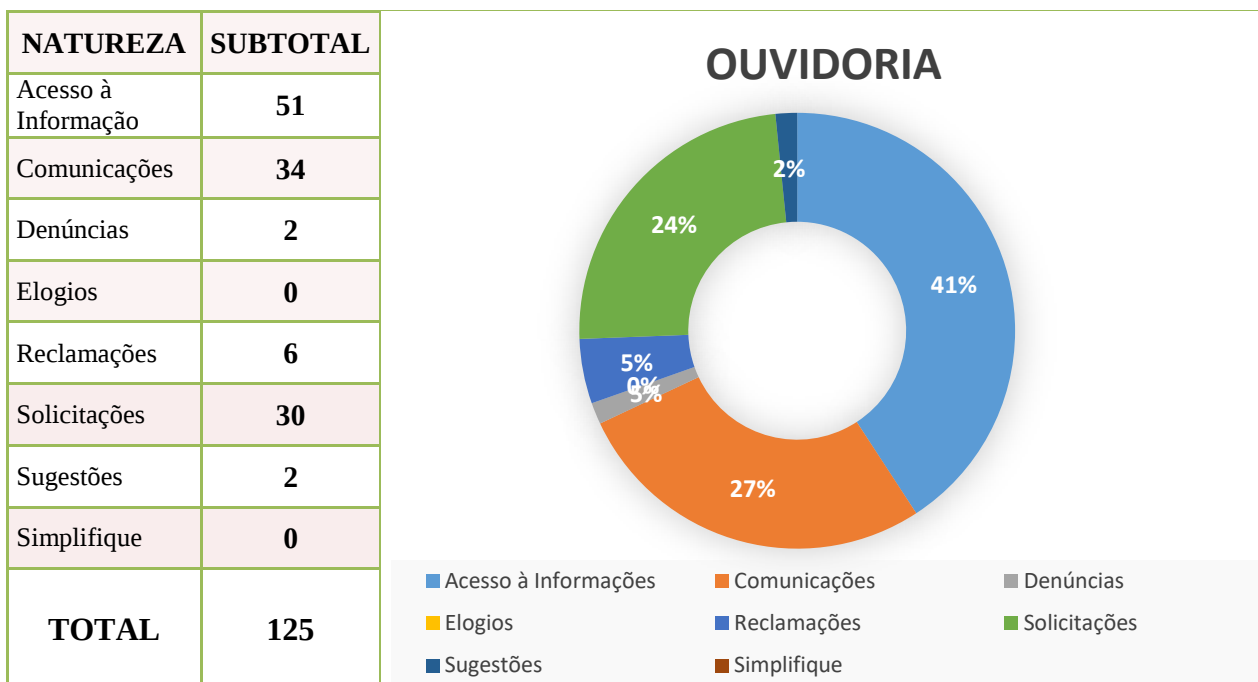


Gráfico 1 - Total de Manifestações no 1º Semestre de 2024 (125 manifestações).

3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os dados analisados são provenientes dos contatos realizados por meio dos seguintes canais disponíveis: atendimento presencial, correio eletrônico (e-mail), Site Reclame Aqui, ligações telefônicas e Plataforma Fala.BR.

RELATÓRIO SEMESTRAL - OUVIDORIA

Jan/Jun - 2024

As manifestações recebidas por intermédio da Plataforma Fala.BR que não são correlacionadas à Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL são encaminhadas aos Órgãos externos, conforme as competências regimentais. Nesse contexto, não são contabilizadas neste relatório, já que se destinam às Ouvidorias de outros Órgãos.

As manifestações recebidas por meio de Ligações Telefônicas compõem os registros estatísticos, haja vista a necessidade de possibilitar o diálogo entre o cidadão e a Empresa, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania proporcionem contínua melhoria, assim como subsídios aos gestores.

Em relação à Lei de Acesso à Informação – LAI é importante destacar que a IMBEL é uma Empresa Pública Federal Dependente estratégica de defesa, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída nos termos da Lei nº 6.227 de 14/07/75 e conforme disposições do seu Estatuto Social, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e do Decreto nº 8.945 de 27/12/16, que desenvolve suas atividades no setor de material bélico, com estrita observância das Políticas, Planos e Programas do Governo Federal, tendo por objetivos, entre outros, colaborar no planejamento e fabricação de material bélico, transferência de tecnologia, bem como promover, com base na iniciativa privada, a implantação e desenvolvimento da indústria de material bélico de interesse do Exército.

Ainda, exerce atividade econômica e, portanto, atua em regime de concorrência, sendo necessário assegurar sua competitividade no mercado, consoante com o contido no § 1º do art.5º, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012: “§1º A divulgação de informações de empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades controladas pela União que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários”. Deste modo, em alguns casos de pedidos de acesso à informação, fica inviabilizado o fornecimento de informações e/ou cópia de documentos, para fins de assegurar a competitividade, concorrência e governança corporativa da empresa.

4. COMPARATIVO BIMESTRAL DO 1º SEMESTRE DE 2024

A seguir é apresentado gráfico comparativo da totalização de demandas por bimestre, classificados por natureza.

Canais Natureza	JAN/FEV	MAR/ABR	JUN/JUL	SUBTOTAL
Acesso à Informação	11	9	31	51
Comunicação	14	11	9	34
Denúncias	1	1	0	2
Elogios	0	0	0	0
Reclamações	1	3	2	6
Solicitações	7	4	19	30
Sugestões	1	0	1	2
Simplifique	0	0	0	0
SUBTOTAL	35	28	62	TOTAL 125

Tabela 1 – Comparativo do 1º Semestre de 2024

RELATÓRIO SEMESTRAL - OUVIDORIA

Jan/Jun - 2024

Página 3 de 3.

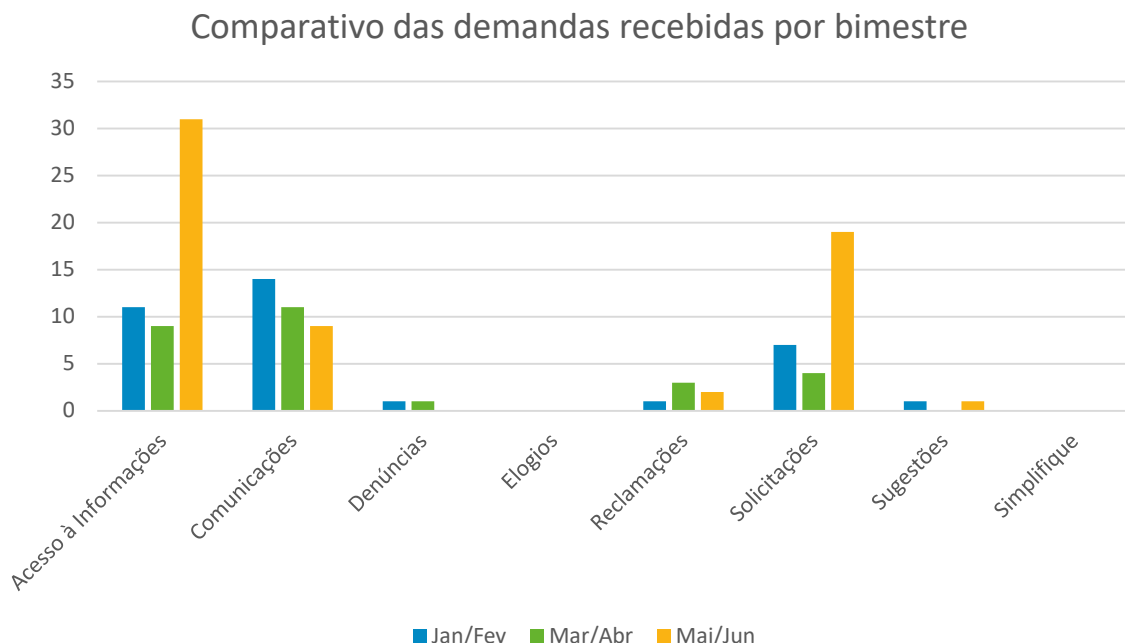


Gráfico 2 – Comparativo Bimestral por Natureza.

Com o objetivo de possibilitar o exercício de controle social pelos cidadãos, é disponibilizado no site da IMBEL (<https://www.imbel.gov.br/aceso-a-informacao-2020/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic>) o link do “Painel Lei de Acesso à Informação” (Lei 12.527/2011), basta clicar no ícone  ou acesse: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/paineis/lai> para acessar diretamente. A ferramenta permite, ainda, pesquisar e examinar indicadores, de forma fácil e interativa, bastando pesquisar pelo nome do Órgão ou Entidade de interesse pertencente à esfera federal.

5. CONCLUSÃO.

O 1º semestre de 2024 apresentou uma elevada quantidade de manifestações do tipo ‘solicitação’, bem como pedidos de acesso à informação, notadamente no período compreendido entre maio e junho do corrente ano (3º bimestre), em função da finalização/execução do Concurso Público IMBEL 2023 e, conseqüentemente, gerando uma expectativa de convocação por parte dos candidatos aprovados.

Ressalta-se, também a ausência de elogios haja vista que em muitas oportunidades as informações solicitadas são indeferidas, em razão da IMBEL, além de ser Empresa Pública Estratégica de Defesa, exercer atividade econômica e, portanto, atuando em regime de concorrência, sendo necessário assegurar sua competitividade no mercado.

Ratifica-se que todas as demandas recebidas pela Ouvidoria nos diversos canais de comunicação foram tratadas e respondidas dentro de prazos legais, sendo que, com a implantação da Corregedoria da Empresa, todas as demandas relacionadas ao RH, são recebidas por essa Assessoria que, após proceder ao competente Juízo de Admissibilidade, contendo a análise prévia realizada, emite um parecer conclusivo por meio de Nota Técnica específica para este fim.

Por oportuno, e não menos importante, registra-se que nenhuma das demandas recebidas no período tratou de violação dos direitos humanos no âmbito da Empresa, o que atesta o cumprimento pela IMBEL das orientações constantes da Cartilha com “**Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho**”, publicada pela Secretaria Nacional e Proteção Global do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de 18 de outubro de 2019.